

EMENDA ADITIVA – 1 (REJEITADA PELA CCJ)
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 05/2026

Nos termos do artigo 155, § 1º, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador Ademar Pereira da Costa apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026 que “Autoriza a Doação de Imóvel do Município à Defensoria Pública do Estado do Paraná, destinado à instalação de sua Unidade local”.

ACRESCENTE-SE o inciso V ao art. 2º do Projeto de Lei nº 005/2026, com a seguinte redação:

Art. 2º

V – A Defensoria Pública do Estado do Paraná encaminhará à Câmara Municipal de Colombo, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas na unidade, contendo, no mínimo, o número de atendimentos realizados, as áreas jurídicas mais demandadas e as ações de interiorização dos serviços, especialmente em regiões de menor índice de desenvolvimento humano do Município.

Colombo, 02 de março de 2026.

Ademar Pereira da Costa
(Ademar Costa)
Vereador

Justificativa:

A prestação de contas periódica fortalece o controle social e legislativo sobre o uso do bem público. O relatório anual permitirá que a Câmara e a sociedade acompanhem a efetividade da unidade, avaliem se os objetivos da doação estão sendo cumpridos e, se necessário, adotem medidas corretivas. Além disso, incentiva a Defensoria a manter um padrão de excelência no atendimento à população colombense.

EMENDA ADITIVA – 2 (REJEITADA PELA CCJ)
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 05/2026

Nos termos do artigo 155, § 1º, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador Ademar Pereira da Costa apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026 que “Autoriza a Doação de Imóvel do Município à Defensoria Pública do Estado do Paraná, destinado à instalação de sua Unidade local”.

ACRESCENTE-SE o inciso VI ao art. 2º do Projeto de Lei nº 005/2026, com a seguinte redação:

Art. 2º

VI – a Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá, em articulação com o Município de Colombo e entidades locais, promover ações itinerantes de atendimento jurídico nas regiões do Município com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ou de difícil acesso, inclusive na área rural e nos distritos, como forma de ampliar o alcance social da unidade instalada no imóvel objeto da presente doação.

Colombo, 02 de março de 2026.

Ademar Pereira da Costa
(Ademar Costa)
Vereador

Justificativa:

A doação de um imóvel público deve trazer benefícios concretos à população, especialmente àqueles que mais necessitam. A realização de mutirões itinerantes amplia o alcance dos serviços da Defensoria, levando atendimento jurídico a bairros distantes da sede e promovendo a interiorização da justiça. Trata-se de uma contrapartida social justa e factível, que aproxima a instituição da comunidade e potencializa o impacto positivo da doação.

EMENDA ADITIVA - 3
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 05/2026

Nos termos do artigo 155, § 1º, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador Ademar Pereira da Costa apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026 que “Autoriza a Doação de Imóvel do Município à Defensoria Pública do Estado do Paraná, destinado à instalação de sua Unidade local”.

ACRESCENTE-SE o Parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei nº 005/2026, com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. A Defensoria Pública do Estado do Paraná deverá iniciar a utilização do imóvel, por meio do início das obras de construção, reforma ou efetivo funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Doação, sob pena de reversão automática do bem ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º desta Lei.

Colombo, 02 de março de 2026.

Ademar Pereira da Costa
(Ademar Costa)
Vereador

Justificativa:

A ausência de prazo para a efetiva utilização do imóvel pode acarretar sua ociosidade, frustrando a finalidade pública da doação. O estabelecimento de prazo razoável de 24 meses garante que o bem seja efetivamente destinado à implantação da Defensoria Pública, evitando a perpetuação de imóveis públicos sem uso e assegurando que a população de Colombo seja beneficiada em tempo adequado.

**EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 05/2026**

Nos termos do artigo 155, § 1º, “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador Ademar Pereira da Costa apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026 que “Autoriza a Doação de Imóvel do Município à Defensoria Pública do Estado do Paraná, destinado à instalação de sua Unidade local”.

MODIFIQUE-SE a redação do inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 005/2026 para o seguinte:

Art. 2º

II – o beneficiário deverá cumprir todos os parâmetros urbanísticos, construtivos, ambientais e de acessibilidade vigentes, conforme Guia Amarela, Zoneamento ZUD-3 e as normas federais e municipais de acessibilidade, especialmente a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e normas técnicas oficiais aplicáveis.

Colombo, 02 de março de 2026.

Ademar Pereira da Costa
(Ademar Costa)
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA - 2
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 05/2026

Nos termos do artigo 155, § 1º, “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador Renato Tocumantel, considerando que a Defensoria Pública não possui personalidade jurídica e não pode receber doação de imóvel diretamente para si, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026 que “Dispõe sobre a doação de imóvel do Município de Colombo à Defensoria Pública e dá outras providências.”

MODIFIQUE-SE a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 05/2026 para o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, para a instalação da sede própria da Defensoria Pública do Estado, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo Lote “C”, da quadra 24, localizado na Rua Maria Isabel Tosin, 190, Jardim Monza, Colombo, Paraná, com 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), matriculado sob nº 81.214, no Cartório de Registro de Imóveis de Colombo, com as seguintes características e confrontações:

“Lote de terreno “C” com a área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), oriundo da Unificação dos lotes 08 e 09 da quadra nº 24 (vinte e quatro) da Planta “Jardim Monza”, situado no Bairro Monza, neste Município de Colombo/PR, com as seguintes características e confrontações: iniciam-se as medidas do terreno em sentido horário pelo ponto OPP localizado a 74,55 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais das ruas Alexandre Andreatta e Maria Isabel Tosin com coordenadas E=682005,571m e N=7194310,412m (UTM – SIRGAS 2000) confrontando com o lote 10 por uma distância de 30,00 metros com azimute 146º53’45” até o ponto 01, deflete para a direita confrontando com os lotes 19 e “A” por uma distância de 24,00 metros com azimute 236º53’45” até o ponto 02, deflete para a direita confrontando com o lote 7 por uma distância de 30,00 metros com azimute 326º53’45” até o ponto 03, deflete para a direita confrontando com o alinhamento da Rua Maria Isabel Tosin por 24,00 metros com azimute 56º53’45” até o ponto OPP fechando poligonal com área total de 720,00m²

Colombo, 24 de março de 2026

RENATO TOCUMANTEL
Relator

**EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 05/2026**

Nos termos do artigo 155, § 1º, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador Renato Tocumantel, considerando que o Parecer Jurídico recomenda a retirada dos anexos da proposição, pois não se tratam de anexos típicos e imprescindíveis ao texto normativo, apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026 que “Dispõe sobre a doação de imóvel do Município de Colombo à Defensoria Pública e dá outras providências.”

SUPRIMA-SE, da parte final do inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 05/2026 a expressão: *anexos ao presente projeto*.

Colombo, 24 de março de 2026

RENATO TOCUMANTEL
Relator